

ENTRADA/DATA

REF./DATA

PROCESSO

11168

13/07/1981B

141079

622.9.35

NOME/ORIGEM

M.A.P.

RESIDÊNCIA

RESUMO

Despachos relativos a:

ESCOAMENTO DE MATERIAL LENHOSO
QUEIMADO PELOS INCÊNDIOS FLORES-
TAIS e REARBOORIZAÇÃO DAS
ÁREAS AFECTADAS

OBS.

DESTINO

SAÍDA/DATA

DESTINATÁRIO

PRIORIDADE

NORMAL

URGENTE

1.º Ministro

Chefe Gabinete

A. Mil. F. A.

A. Mil. Seg.

A. Administ.

A. Jurídico

A. Económico

A. Pol. Externa

A. Ass. Sociais

A. Legi. Trib.

A. Engenharia

A. Com. Social

A. Obras Publ.

A. Habitação

Entrada

Distribuição

Antecedentes

Arquivar

Dactilografar

Traduzir

Informar

Conhecimento

Alterar

Modelo

Ofício

DATA

RUB.

13/07/81

Kec

Fundação Cuidar o Futuro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete do Ministro

GABINETE DO
PRIMEIRO MINISTRO
SECRETARIA DE APOIO
Entrada N.º 11168
Data 19 OUT. 1979

17 Out 79 11 19 0 13

Procº 0.1.1.5

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete da Senhora
Primeiro Ministro
Palácio de S.Bento
LISBOA

O Senhor Ministro da Agricultura e Pescas encarrega-me de enviar a V.Exa. cópias dos despachos relativos ao escoamento do material lenhoso queimado pelos incêndios florestais e à rearboreção das áreas afectadas, dada a relação existente com a Intervenção Social que eventualmente venha a ser constituída na Presidência do Conselho.

Solicito a V.Exa. se digne levar ao conhecimento da Senhora Primeiro Ministro os referidos despachos.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete,

Anexo: cópias dos
despachos

BC/CS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete do Ministro

J. Henriques

MICROFILMADO
12. OUT. 1979

DESPACHO CONJUNTO

Existem extensas áreas florestadas que foram destruídas por incêndios, alguns ocorridos no corrente ano de volume e efeitos extremamente gravosos, relativamente às quais importa desencadear urgentemente um processo de rearborização.

No caso da floresta privada, e em especial nas zonas minifundiárias, se esse processo não for iniciado a tempo, corre sério risco a reconstituição das economias muito frágeis de que vastos extractos demográficos estreitamente dependem em diversas regiões do País.

Tanto na óptica ecológica, como na económica, como na social, a reposição dos valores do património florestal afectado, nomeadamente no concernente a certas espécies seriamente ameaçadas como é o caso do pinheiro bravo, assume indiscutível prioridade. Impõe-se, por isso, encontrar os meios e a metodologia para a preservação de um património, que no interesse colectivo não poderá continuar a deteriorar-se, mas sim a desenvolver-se. Este desenvolvimento requer, porém, a participação das populações atingidas e a coordenação das várias entidades intervenientes. Requer, por outro lado, medidas de ordenamento e de criação de infraestruturas, que o tornem mais eficaz económica e socialmente, bem como menos vulnerável.

As reacções verificadas demonstram que as populações estão determinadas a participar nesta tarefa de rearborização, o que exige da parte da Administração Pública atitude corres-

pondente, coordenando os esforços entre os seus diversos departamentos e procurando otimizar a utilização dos meios materiais e humanos disponíveis - nitidamente escassos face à amplitude da tarefa a realizar -, nomeadamente incentivando o associativismo.

Para estudar as medidas a propor, inclusivamente legislativas se necessário, e para coordenar a execução a nível nacional dos trabalhos urgentes de re-arborização, que deverão sempre que possível contar com a colaboração das Autarquias Locais, bem como com a de associações locais interessadas, é nomeada uma Comissão, a qual de imediato deverá proceder a um inventário sucinto da situação e à avaliação dos meios (particularmente, equipamento e sementes) necessários para uma acção de curto prazo.

A Comissão embora actuando a nível nacional, deverá no respectivo território conciliar a sua acção, e reforçar a cooperação, com a Equipa de Intervenção Social, a nomear pela Presidência de Conselho de Ministros para a região de Oleiros, Sertã e Proença-a-Nova, onde se pretende realizar uma acção integrada e particularmente intensa.

A Comissão, que deverá apresentar num prazo de trinta dias um primeiro relatório contendo as medidas de acção imediata, terá a seguinte constituição:

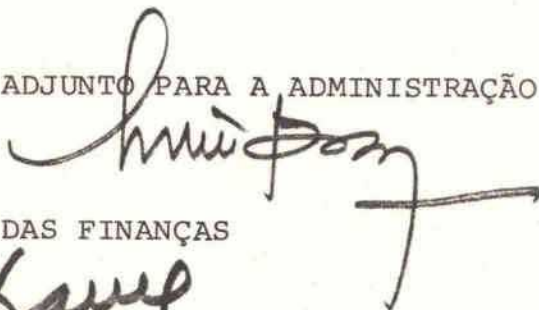
- um representante da Direcção-Geral de Fomento Florestal, que presidirá;
- um representante do Ministério da Administração Interna;
- um representante do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas;
- um representante da Direcção-Geral de Extensão Rural;
- um representante da Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Florestal;
- um representante da Secretaria de Estado do Urbanismo e Ambiente.

Fundação Cuidar o Futuro

Esta Comissão funcionará junto do Gabinete do Secretário de Estado do Fomento Agrário, que prestará o necessário apoio.

Lisboa,

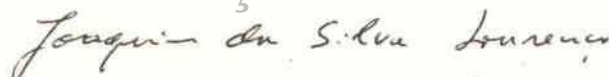
O MINISTRO ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO INTERNA,



O MINISTRO DAS FINANÇAS



O MINISTRO DA AGRICULTURA E PISCAS,



O MINISTRO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Gabinete do Ministro

J. Lourenço
195/79.14

DESPACHO CONJUNTO

W. L. Dias

Os incêndios florestais ocorridos no presente ano, além de terem atingido uma extensão preocupante e de afectarem um volume de material lenhoso muito elevado, originaram em diversas regiões prejuízos avultados em bens de natureza agrícola e até em equipamentos sociais, com a agravante de terem alcançado particular intensidade em certas regiões diminuídas, onde afectaram substancialmente a situação económica de vastos extractos da população rural, alguns dos quais extremamente débeis do ponto de vista económico.

Fundação Cuidar o Futuro

Dada a estrutura dos circuitos comerciais existentes no domínio dos produtos florestais e dada a necessidade de uma intervenção urgente por parte do Estado com vista a evitar a deterioração do material lenhoso danificado, justifica-se a elaboração de um diploma legal que defina as linhas dessa intervenção, numa perspectiva de obter o escoamento do material queimado e num quadro de concertação dos interesses dos produtores florestais, dos industriais de abate de árvores e dos operadores comerciais, e das unidades consumidoras dos produtos lenhosos. Deverá procurar-se, por outro lado, que a intervenção não seja inoportavelmente onerosa para o Estado e que dela não venham a aproveitar-se, através de proveitos ilegítimos e de origem especulativa, quaisquer dos agentes económicos intervenientes no processo, devendo o esquema de comercialização proposto, além de atempadamente exequível, ter em vista o futuro, no que respeita ao cerceamento de benefícios indevidos e resultantes de incêndios florestais.

Para efeito de elaboração do referido projecto de diploma legal, nomeia-se uma Comissão, que deverá concluir os seus trabalhos num prazo de trinta dias, assim constituída:

- dois representantes da Direcção-Geral de Ornamento e Gestão Florestal, sendo um o presidente da Comissão;
- um representante do Ministério das Finanças;
- um representante do Ministério da Indústria;
- um representante da Direcção-Geral de Comércio não Alimentar;
- um representante do Instituto de Produtos Florestais;
- um jurista do Ministério da Agricultura e Pescas.

Esta Comissão funcionará junto do Gabinete do Secretário de Estado do Fomento Agrário, que prestará o necessário apoio.

Lisboa,

O MINISTRO DAS FINANÇAS,

Alves

O MINISTRO DA AGRICULTURA E PESCAS,

Joaquim da Silva Sousa

O MINISTRO DA INDÚSTRIA,

M. Mendes

O MINISTRO DO COMÉRCIO E TURISMO,

M. Silva